TC-E 14.885/09 – Parecer nº 139/10 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí (Exercício 2008). Advogado José Norberto Lopes Campelo .SESSÃO: 29/04/10. DECISÃO: Prefeitura – Responsável: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá. reprovação, com fundamento no art.31,§ 2º da Constituição Federal e art.61 a 63 e 120 da Lei 5.888/09; Acórdão nº 2.133/10 – Responsável: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá, irregularidade, com esteio no art.122,III da Lei nº 5.888/09, multa de 1.751 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e 'd" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 2.134/10 – Câmara – Responsável: Saturnino Gomes da Silva, irregularidade, com esteio no art.122,III, da Lei nº 5.888/09, multa de 500 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 2.135/10 – FUNDEB – Responsável: Carlizângela Maria de Lima Sousa, regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,II da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II, "b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 2.136/10 - FMS - Responsável: Ticiana Reis Tapety, irregularidade, com esteio no art.122,III da Lei nº 5.888/09, multa de 500 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95; Acórdão nº 2.137/10 - FMAS – Responsável: Edson Josué Vieira de Sá, regularidade com ressalvas, de acordo com o esteio no art.122,II, da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno.

TC-E 16.052/09 – Parecer nº 126/10 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves (Exercício 2008). Advogado Válber de Assunção Melo.SESSÃO: 15/04/10. DECISÃO: Prefeitura – Responsável: João Batista Pinheiro Antunes. reprovação, com fundamento no art.31,§ 2º da Constituição Federal e art.61 a 63 e 120 da Lei 5.888/09; Acórdão nº 1.865/10 – Responsável: João Batista Pinheiro Antunes, irregularidade, com esteio no art.122,III da Lei nº 5.888/09, multa de 1.500 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e 'd" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.866/10 – Câmara – Responsável: Advaldo de Sousa Ferreira, irregularidade, com esteio no art.122,III da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II, "b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.867/10 - FUNDEB - Responsável: José Dias Antunes Neto, regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,II da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95; Acórdão nº 1.868/10 - FMS – Responsável: Aldemar Dias Pinheiro (01/01 a 31/03) e Valdineide Barbosa de Sousa Antunes (01/04 a 31/12), regularidade com ressalvas, de acordo com o esteio no art.122,II, da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno aos dois gestores; Acórdão nº 1.869/10 – FMAS – Responsável: Maria das Dores Gomes Antunes, irregularidade, de acordo com o art.122,III da Lei nº 5.888/09, condenação em débito no valor de R$ 20,25 e multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II ,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.870/10 – Unidade Mista de Saúde Arlindo Borges – Responsável: Aldemar Dias Pinheiro (01/01 a 31/03) e Valdineide Barbosa de Sousa Antunes (01/04 a 31/12), regularidade com ressalvas, de acordo com esteio no art.122,II da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II, "b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/98 às duas gestões.
Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de Agosto de 2010. Liana Maria Lages de Lima-Secretaria das Sessões.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PA Nº 007/2009
REQUERENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A – CEPISA
REQUERIDA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - APCC

PARECER Nº 31/2010 – PJFEIS

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em virtude de documentos encaminhados pela Coordenadoria do PROCON, referentes a reclamação feita pela Companhia Energética do Piauí S/A – CEPISA contra a Associação Piauiense de Combate ao Câncer – APCC, versando sobre débitos da Associação Reclamada perante a Reclamante. Em resposta à Reclamação da CEPISA, a APCC juntou petição informando que ajuizou ação visando a discussão do débito objeto da reclamação sob análise e que, por essa razão, não existe a alegada inadimplência perante aquele Órgão. Juntou documentos. É o relatório. Compulsando os autos, verifica-se não ser atribuição desta Promotoria, tampouco de qualquer dos órgãos do Ministério Público a interveniência no caso presente. Inicialmente, cumpre salientar que as atribuições desta Promotoria de Justiça no tocante às Associações filantrópicas, como é o caso da Reclamada, restringe-se à fiscalização da aplicação de recursos públicos pela entidade e bem assim, do cumprimento das finalidades para as quais foi concedido o certificado de filantropia. O caso em tela foge completamente às atribuições de fiscalização deste órgão, por se tratar de relação eminentemente de direito privado, envolvendo Reclamante e Reclamada. De fato, trata-se de contrato de prestação de serviços, em que a Contratada reclama contra a suposta inadimplência da Contratante, o que nem ao menos se enquadra como relação de consumo, visto que ambas as partes são pessoas jurídicas. Ainda que assim não fosse, a reclamação foi feita pelo prestador de serviços, e não pelo Contratante, o que desautoriza a intervenção do Ministério Público, por ausência de interesse público eminente. Por todo o exposto, opino pelo arquivamento dos presentes autos, por ausência de interesse público que justifique a intervenção Ministerial no caso em tela, devendo as partes recorrer à Justiça Comum para a solução do conflito. É o parecer. Publique-se. Oficie-se. Teresina, 24 de agosto de 2010. ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR-Promotor de Justiça em exercício Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna pública aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 22/2010.
Objeto: O registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet dedicada de 4 Mbps, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte anexa do edital.
Total de Lotes Licitados: Lote único. Item 01 (prestação de serviço de acesso dedicado à internet, 24 horas por dia, sete dias por semana); Item 02 (custo da instalação).
Edital Disponível: a partir de 30 de agosto de 2010 no site: www.mp.pi.gov.br, no link Coordenadoria de licitações, contratos e convênios. Poderá ser retirado também por meio de pendrive ou mídia óptica (CD).
Endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294 – centro, CEP. 64.000-060, Teresina-PI, sala 406 – Coordenadoria de licitações e contratos. Fone 3216-4625/3216-4629.
Entrega das Propostas: até as 8:00h do dia 10/09/2010.
Abertura das Propostas: 10/09/2010 às 8:00h.
Data: Teresina, 27 de agosto de 2010.
Pregoeiro: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva – Portaria 693/2010

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 20/2010.
Objeto: locação de 01 (uma) Central Telefônica Digital com instalação, manutenção preventiva e corretiva, serviços e substituição de peças, conforme Termo de Referência do Edital.
Total de Itens Licitados: Lote 01 – 15 itens.
Edital Disponível: a partir de 31 de agosto de 2010 no site: www.mp.pi.gov.br, no link Coordenadoria de licitações, contratos e convênios. Poderá ser retirado também por meio de pendrive ou mídia óptica (CD).
Endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294 – centro, CEP. 64.000-060, Teresina-PI, sala 406 – Coordenadoria de licitações e contratos. Fone 3216-4625/3216-4629.
Entrega das Propostas: até 8:00h do dia 13/09/2010
Abertura das Propostas: 13/09/2010 às 8:00h.
Data: Teresina, 27 de agosto de 2010.
Pregoeiro: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva – Portaria 693/2010 - MP/PI. ■

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Vice-Presidente
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Corregedor Geral da Justiça
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura (Presidente)
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Corregedora Geral da Justiça)
Des. José Ribamar Oliveira
Desa. Rosimar Leite Carneiro (Vice-Presidente)
Des. Antônio Peres Parente
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes

1a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto

2a. Câmara Especializada Cível
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

3a. Câmara Especializada Cível
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Câmaras Reunidas Cíveis
3ª segunda-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira

Câmaras Reunidas Criminais
2ª segunda-feira do mês 9:00 Térreo

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

Pça Des. Edgard Nogueira,s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830